TI-VE LIBERDADE 1938

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.922 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre alteração na Lei 1.837 de 21 de dezembro de 2022 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Inciso I do artigo 5° da Lei 1.837/2022 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5° -

I - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (treze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, nos termos previstos no inciso I do art. 7° e art. 43, § 1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de1964".

Artigo 2 ° - 5% (cinco por cento) dos 10% (treze por cento) autorizados, somente poderão ser suplementados em contas com a seguinte natureza: categoria 3 (Despesas Correntes), natureza 1 (Pessoal e Encargos), Modalidade 90 (Aplicação Direta) ou modalidade 91 (Aplicação Direta Dec.Operações Entre Órgãos, Fundos E Entidades). As anulações vão obedecer às fontes de recursos de suas respectivas classificações.

Artigo 3 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG/22 de setembro de 2023.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Alumma

Em 22 1 09 1 23

Walter de Assis Toledo Júnior

Prefeito Municipal

(Servidor)